

Evolução na Carreira

A forma de evolução na carreira de cada categoria funcional, indicando critérios percentuais, interstícios, teto possível de ser alcançado, e previsão de tempo de serviço necessário para que isso ocorra, com fundamento legal respectivo.

Fundamento Legal

Lei nº 9.241, de 28 de julho de 2006, e PORTARIA FZB PRES 008/2009, de 26 de outubro de 2009, publicada no DOM de 31 de outubro de 2009.

Avaliação de Desempenho

Definição

Trata-se da progressão profissional por mérito dos servidores públicos efetivos integrantes do Plano de Carreira da Fundação Zoo-Botânica de Belo Horizonte – FZB/BH, que possibilita a promoção ao nível imediatamente superior de suas respectivas classes.

Representa um acréscimo do vencimento, conforme tabela de vencimentos dos cargos de provimento efetivo do Plano de Carreira.

Não há mudança de cargo pela progressão, consiste na mudança de nível no mesmo cargo. A progressão profissional é concedida ao servidor aprovado na Avaliação de Desempenho. A concessão da progressão é publicada no Diário Oficial do Município – DOM.

Forma de Evolução na Carreira

A progressão por desempenho é realizada a cada período de 1.095 dias de efetivo exercício, mediante avaliação de desempenho, e constitui na promoção do servidor ao nível de vencimento imediatamente superior ao que estiver posicionado na Tabela do Plano de Carreira, que corresponde a 5% de acréscimo no vencimento.

Teto Máximo na Carreira

15 níveis.

Fundamento Legal

Lei nº 9.241, de 28 de julho de 2006.

Promoção por Título de Escolaridade

Definição

Constitui na progressão a níveis seguintes ao que o servidor estiver posicionado, por conclusão de nível de escolaridade superior àquele exigido para o seu cargo público efetivo, desde que seja previamente aprovado na Avaliação de Desempenho a que se refere anteriormente. É obrigatório que o curso seja diretamente relacionado ao cargo público efetivo do servidor e que o curso e a instituição de ensino sejam reconhecidos e autorizados pelo Ministério da Educação.

Representa um acréscimo do vencimento no cargo público do servidor, conforme tabela de vencimentos dos cargos de provimento efetivo do Plano de Carreira.

Não há mudança de cargo pela progressão, consiste na mudança de nível no mesmo cargo. A concessão é publicada no Diário Oficial do Município – DOM.

Forma de Evolução na Carreira

A evolução em cada nível corresponde a um acréscimo de 5% no vencimento do servidor. Pela conclusão de nível de escolaridade superior àquele exigido para o seu cargo público o servidor poderá evoluir nos seguintes limites:

- Curso de doutorado, com tese aprovada – 2 níveis;
- Curso de mestrado, com dissertação aprovada – 2 níveis;
- Cursos de especialização com duração igual ou superior a 360 horas presenciais - 1 nível por curso, limitado a 2 níveis por cursos dessa natureza;
- Ao servidor público ocupante de cargo público efetivo cujo nível de escolaridade exigido seja o fundamental até a 4ª série será conferido 1 nível por conclusão da 8ª série do ensino fundamental;
- Ao servidor público ocupante de cargo público efetivo cujo nível de escolaridade exigido seja o fundamental será conferido 1 nível por conclusão do ensino médio;
- Ao servidor público ocupante de cargo público efetivo cujo nível de escolaridade seja o fundamental ou médio serão conferidos 2 níveis por conclusão de curso superior.

Teto Máximo na Carreira

Serão conferidos em toda a carreira do servidor público o máximo de 4 níveis na Tabela de Vencimentos-Base por grau de escolaridade superior ao exigido para o seu cargo público efetivo.

"As informações aqui destacadas são meramente informativas, não têm valor legal e não substituem as normas pertinentes à cada carreira."

Para acesso ao conteúdo das Leis / Decretos, acessar a página de [LEGISLAÇÃO](#) deste Portal.